



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-00002**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 51 de 14 de julho de 2022, devidamente publicada em 18 de julho de 2022, em consonância com a autorização da Ilustríssima Senhora Presidente desta Autarquia, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, **Cristiane Rodrigues da Silva**, na qualidade de ordenadora de despesa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a “Contratação de Solução Corporativa de Antivírus com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores de rede e estações Windows, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Paragominas – IPMP”, conforme fundamentações abaixo:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Dispensa de Licitação tem como fundamento o que prescreve a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, especificamente no art. 75, inciso II e suas alterações e § 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **114.416,66** (Cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme Decreto de nº 11.317/22.

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A contratação de licenças de software antivírus corporativo, objeto desta licitação, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade de proteção e segurança do ambiente de informática do IPMP, principalmente considerando a existência e o aumento contínuo de softwares maliciosos como vírus, trojan, spyware, adware, Worms e outros malwares.

Uma solução corporativa de antivírus torna-se imprescindível para o bom funcionamento dos computadores e servidores de rede desta Autarquia. Os antivírus são capazes de prevenir infecções por malwares e de também detectar, capturar e eliminá-los. Esta aquisição é, portanto, indispensável para a segurança dos dados e continuidade das atividades desempenhadas pelos setores do IPMP.

A licença da atual solução de antivírus adotada pelo IPMP, **Kaspersky Endpoint Security Cloud Plus**, venceu no dia 15 de fevereiro de 2023, sendo necessária a presente aqui-



sição para renova e manter o parque do IPMP com proteção atualizada contra as ameaças virtuais mais recentes.

A ausência de uma licença válida torna o ambiente eletrônico do IPMP vulnerável a interrupções e transtornos nos serviços essenciais desta Autarquia. Soma-se a esses fatos a crescente informatização dos processos solicitados a esta autarquia, com a expansão do sistema SIAFIC e SISPREV WEB, dentre outras soluções eletrônicas fundamentais para a boa prestação.

A aquisição do software em tela faz-se necessária para que o IPMP possa continuar a desempenhar suas atividades técnicas e administrativas de maneira eficiente e eficaz, sem que haja interrupção nos procedimentos administrativos desta autarquia.

#### RAZÕES DA ESCOLHA

Neste caso, a razão da escolha da empresa **ESYWORLD SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.899.222/0001/86, deve-se ao menor valor ofertado e documentos apresentados.

Ademais, por fim, imperioso ratificar que o serviço será realizado por empresa que possui habilidades, conforme a proposta e documentos anexos ao processo o que justifica a pretensa contratação.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **ESYWORLD SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.899.222/0001/86, levando-se em consideração que o valor global de R\$ 5.665,20 (cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) proposto é compatível ao preço de mercado, conforme solicitação de propostas, conforme documentos anexos aos autos deste processo.

Paragominas-PA, 28 de fevereiro de 2023.

**Rivania Lima de Moraes Borges**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 51/2022